



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Lei Ordinária nº 4.391/2025

[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

LEI Nº 4.391/2025

---

25/11/2025

EDIÇÃO Nº 101 / ANO 2025

---

## GOVERNO MUNICIPAL

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

#### LEI ORDINÁRIA Nº4507/2025

**Institui o Programa Municipal de Apoio Psicológico a Pais de Crianças com Deficiência, no Município de Rosário do Sul/RS, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rosário do Sul/RS, o Programa Municipal de Apoio Psicológico a pais e responsáveis de pessoas com deficiência, em qualquer faixa etária.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, serão abrangidos com apoio psicológico e orientações os pais biológicos, adotivos ou, na ausência destes, o familiar responsável ou tutor legal da criança.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Apoio Psicológico tem por finalidade:

**I** - Oferecer apoio psicológico aos pais ou responsáveis desde o diagnóstico da deficiência, com as seguintes medidas:

**a)** Atendimento psicológico inicial, inclusive no pós-parto, quando já identificada a condição da criança ou do indivíduo;

**b)** Esclarecimento sobre a deficiência, bem como orientações sobre cuidados, tratamento e acompanhamento necessário;

**c)** Acompanhamento e registro da evolução da criança ou indivíduo, garantindo dados para referência futura e possível pesquisa.

**II** - Fornecer orientação técnica aos profissionais das áreas de saúde e educação sobre diferentes condições de deficiência;

**III** - Divulgar informações à comunidade sobre deficiências, incluindo convivência, educação, esportes e práticas artísticas, visando a inclusão social;

**IV** - Promover a integração entre profissionais da saúde, da educação e familiares, para melhoria da qualidade de vida da criança ou indivíduo com deficiência;

**V** - Realizar ações educativas e de conscientização para coibir preconceitos relacionados a pessoas com deficiência;

**VI** - Divulgar o programa por meio dos canais oficiais do município, incluindo rádio, redes sociais e outros meios de comunicação.

**Parágrafo Único.** O apoio psicológico será ofertado por meio de:

**I** - Atendimentos individuais e/ou em grupo, conforme avaliação técnica;

**II** - Acompanhamento periódico da família, especialmente nos momentos de transição entre diagnóstico, escolarização, adolescência, envelhecimento dos pais.

**III** - Encaminhamento aos serviços especializados da rede municipal de saúde e assistência social.

**Art. 3º** Na execução desta Lei, o Poder Legislativo poderá:

**I** - Articular cooperação com diferentes setores do município;

**II** - Firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor que atuem na temática;

**III** - Propor incentivos que permitam a implementação eficaz das ações previstas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, o PPA, a LDO e a LOA.



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Lei Ordinária nº 4.391/2025  
[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)  
LEI Nº 4.391/2025

---

25/11/2025

EDIÇÃO Nº 101 / ANO 2025

---

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 25 de novembro de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 413ec721-b514-411f-ba9e-b8657edcd5d2

---